



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OF. Nº 59/2014 - DMAS

Guapirama/PR, 13 de Abril de 2014.

Exmo. Senhor

PEDRO DE OLIVEIRA

MD. Prefeito Municipal

Guapirama - Paraná

REF: A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS – MODALIDADE KARATÊ.

Exmo. Senhor Prefeito

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Excelência a abertura de Licitação para Contratação de atividades esportiva – modalidade Karatê, para o desenvolvimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos no município de Guapirama, para o atendimento de crianças e adolescente de 05 a 17 anos.

Este trabalho deve ser desenvolvido, conforme RESOLUÇÃO Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013. Que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, e pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências.

Seguindo ainda a Resolução da CIT – Comissão intergestora Tripartite nº 01/2013, que regulamenta o acompanhamento e gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, inserindo no sistema SUAS/WEB todos os usuários que participam do SCFV, inclusive identificando os prioritários conforme previsto na Resolução .

Segue em anexo, a proposta da empresas pesquisada conforme solicitado.

Na certeza da atenção de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço, colocando-nos a disposição.

Respeitosamente,

PORCINA ELIZABETH DE OLIVEIRA SOUTO
Diretora do DMAS

Visualizando uma imagem anexada - Ver mensagem

[Baixar como um arquivo](#)



ASSOCIAÇÃO KANZEN DE KARATE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 06.327.600/0001-45

Rua Benjamim Constant, 1500 – Centro – Siqueira Campos – CEP: 84.940-000

Fone (043) 8811-4667

ORÇAMENTO

Item 01: Oferta de atividades desportivas – artes marciais - Karatê

Valor: R\$ 7.999,00

Período = 12 meses

Validade da proposta: 30 dias

Siqueira Campos, 13 de abril de 2014

Atenciosamente,

~~Demetrio Rubens da Rocha Junior~~
~~Presidente da Associação Kanzen de Karate~~

Presidente da Associação Kanzen de Karate



Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social
Departamento de Proteção Social Básica
SEPN 515 Ed. Ômega Center, Bloco B, sala 260. Brasília/ DF. CEP: 70770-502.
Telefone: (61)2030 3148. E-mail: servicosdeconvivencia@mds.gov.br

Ofício Nº /2014/DPSB/SNAS/MDS

Brasília, de abril de 2014.

A Senhora
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social
Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº
Bairro: Centro Cívico
CEP: 80.530-915
Curitiba - PR

Assunto: Lançamento do Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SISC.

Prezada Secretária,

1. Ao cumprimentá-la, informamos que o Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC estará disponível aos municípios para preenchimento e, aos Estados, para consulta a partir do dia **10 de abril de 2014**. Nesse sentido, solicitamos ampla divulgação junto aos municípios de sua jurisdição.
2. O SISC se destina ao acompanhamento e gestão do SCFV pelas instâncias federal, municipal, estadual e do Distrito Federal. Os municípios e o DF deverão inserir no sistema todos os usuários que participam do SCFV, inclusive os identificados nas situações prioritárias previstas na Resolução CIT nº 01/2013.
3. As informações inseridas no SISC servirão de base para o cálculo do cofinanciamento federal do PBV para o segundo trimestre de 2014, conforme disposto na Portaria MDS nº 134, de 28 de novembro de 2013. Os municípios e DF terão até o dia **20 de maio de 2014** para inserir as informações sobre o SCFV.
4. O SISC estará disponível no sítio virtual do MDS (<http://aplicacoes.mds.gov.br/sisc/>) e o acesso será realizado por meio do Sistema de Autenticação e Autorização – SAA. Na mesma data do lançamento do sistema também será disponibilizado o Manual do SISC (perfil gestor municipal).
5. Na oportunidade, vimos informar que, atendendo às recomendações das Resoluções CNAS nº 33 e 34 de 28 de novembro de 2011, no dia 11 de março de 2014, o Conselho

Nacional de Assistência Social – CNAS aprovou a adequações na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais referentes à inclusão das faixas etárias de 18 a 59 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

6. Com a certeza de contarmos com a firme determinação de Vossa Senhoria para a consolidação do SUAS, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos pelo e-mail <servicosdeconvivencia@mds.gov.br> e pelo telefone (61) 2030-3148.

Atenciosamente,

Léa Lúcia Cecílio Braga
Diretora do Departamento de Proteção Social Básica

- a) Incluir e integrar a Pessoa Portadora de necessidade especial.
- b) Propiciar a prática consciente de atividades esportivas, recreativas, culturais e educativas através do Karate.
- c) Promover a integração social da criança e do adolescente, visando a melhoria da qualidade de vida.
- d) Acompanhar e orientar as famílias das crianças envolvidas no projeto, visando a sua promoção social.
- e) Atender em caráter preventivo, as crianças e adolescentes para o desenvolvimento de suas potencialidades.
- f) Propiciar as crianças e adolescentes acesso a atividades educativas e culturais que contribuam para seu crescimento pessoal e social, oportunizando seu ingresso, permanência e regresso na escola.
- g) Integrar as atividades comunitárias nas diferentes áreas: Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte entre outros.
- h) Proporcionar a formação de hábitos através da prática esportiva.

8 - AVALIAÇÃO DE PROCESSO OU PROCESSUAL

O projeto será acompanhado pelo Conselho Municipal de Assistência Social. Toda a avaliação será feita através de relatórios e entregue a equipe de coordenação do projeto. A avaliação ocorrerá durante o andamento do projeto ao longo dos meses de maneira investigativa através de questionamentos diretamente ao público ao qual se destina. Em todos os momentos será observada a satisfação, mudança de comportamento, nível de aprendizagem e a quantidade inicial de beneficiários, no primeiro mês e ao final do projeto.

Esta avaliação servirá de apoio a equipe técnica, que deverá mudar ou não sua estratégia, seu planejamento para que realmente os objetivos propostos sejam alcançados a avaliação é de caráter contínuo e processual, com base em critérios de eficácia e efetividade das ações. Serão utilizados como instrumentos de avaliação:

- Textos produzidos pelos participantes (evolução);
- Relatórios dos coordenadores Municipais, mediante instrutores e monitores;
- Registros relevantes (fotografias, lista de presença, etc.)
- Registros de frequência dos alunos e acompanhamento da frequência e desempenho escolar dos alunos.
- Exames de graduação.

9-AVALIAÇÃO DE IMPACTO

O projeto KARATE PARA A VIDA tem como Metas Qualitativas:

- Proporcionar melhora no desempenho escolar dos alunos participantes do projeto, de forma a ter pelo menos 90% destes em condições de aprovação escolar no final de cada ano.
- Diminuir a evasão escolar, promover a capacitação esportiva e proporcionar a melhora na condição física e nutricional dos alunos, de forma a ter pelo menos 70 % destes dentro dos parâmetros aceitáveis para sua Idade e Peso.
- Colaborar para o desenvolvimento sócio-afetivo referente a Direitos e Deveres, Auto Confiança, Autonomia, Auto Estima, Cooperação, entre outros.

10-RECURSOS HUMANOS

Equipe técnica de Assistência Social:

02 Assistentes Sociais;

01 Psicólogo;

Estagiários;

Equipe técnica para realização do projeto:

01 professor de Karate;

01 pedagogo

Oficineiros;

Orientadores sociais, entre outros conforme necessidade.

11-DESENVOLVIMENTO

1. As aulas de Karate serão gratuitas;
2. Os Quimonos e materiais referentes ao Karate serão distribuídos de formas gratuitos.

3. Desenvolvimento Físico:

- a) Alongamento
- b) Flexibilidade
- c) Agilidade
- d) Coordenação Motora
- e) Resistência Física
- f) Força

4. Desenvolvimento sócio-afetivo;

- a) Formação Corporal
- b) Cooperação
- c) Direitos e Deveres
- d) Estimular Auto Confiança
- e) Autonomia
- f) Auto Estima

5. Desenvolvimento Cognitivo:

- a) Percepção
- b) Memorização
- c) Qualificação
- d) Reflexo

RESULTADOS ESPERADOS

1. Esperamos incutir a disciplina a alunos que apresentam problemas no aprendizado e comportamento, tirar crianças de rua, do uso de drogas e álcool.
2. Tempo e ocupação:
 - a) Tempo: Tempo livre das crianças e adolescentes.

b) Ocupação: Desenvolver atividades voltadas para o esporte e laser, onde o Karate é uma delas. Disciplina, ética, higiene pessoal, cuidados com o corpo, saúde, força de vontade, seriedade e persistência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 13 de abril de 2014

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de atividades desportivas artes marciais tipo KARATÊ para o desenvolvimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos no Município, para atendimento de crianças e adolescentes de 05 a 17 anos, para o período de 12 meses no valor máximo de R\$8.004,00 (oito mil e quatro reais)**

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR^a.
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
DD. PRESIDENTA DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 14 de abril de 2014.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *" Contratação de empresa para oferta de atividades desportivas – artes marciais – Karatê . "*

Sendo a seguinte:

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.002 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social

11.002.08.244.0005.2.014 – Programa de Atenção Integral a Família -

PAIF

D = 1930 = 339039.0500 – Serviços Técnicos Profissionais

FR – 737 – CRAS

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta

União



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de atividades desportivas artes marciais tipo KARATÊ** para o desenvolvimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos no Município, para atendimento de crianças e adolescentes de 05 a 17 anos, para o período de 12 meses no valor máximo de R\$8.004,00 (oito mil e quatro reais)

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da aquisição, acima mencionada, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município, Conforme Dotação orçamentária 11.002.08.244.0005.2.014-339039.0500 FR 737 D=1930

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial, determinada em função da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser



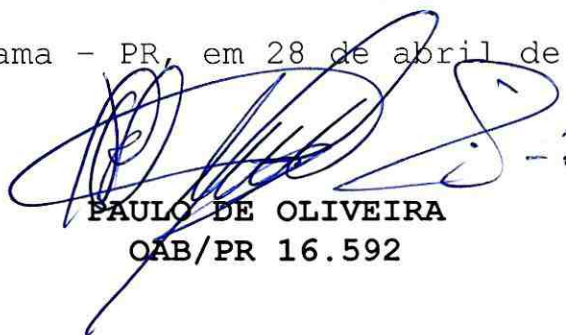
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

Guapirama - PR, em 28 de abril de 2014



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 30 de abril de 2014

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ATIVIDADES DESPORTIVAS TIPO KARATE**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 05 de maio de 2014

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2014**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014**

TIPO: MENOR PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **PEDRO DE OLIVEIRA**, no despacho de fls 05, do Processo Administrativo, em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.459, de 31/05/2005, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **024/2014**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **19 DE MAIO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ATIVIDADES DESPORTIVAS TIPO KARATE**, e nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

As propostas recebidas serão abertas às **09:05 HORAS DO DIA 19 DE MAIO DE 2014**, na Sede da Prefeitura situada na Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pelo Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação, do tipo menor preço, tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de atividades desportivas artes marciais tipo KARATÊ para o desenvolvimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos no Município, para atendimento de crianças e adolescentes de 05 a 17 anos, para o período de 12 meses no valor máximo de R\$8.004,00 (oito mil e quatro reais)**, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quant. Dias por semana	Quant. horas por aula	Valor mensal
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de atividades desportivas artes marciais tipo Karatê	2	1 hora	R\$667,00

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Guapirama.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO II, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO I.

4.1.3 - Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei.

4.2 - Os documentos para o credenciamento, referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor do município.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho e identificados conforme segue:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 024/2014
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 19/05/2014**

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital.

6.2.5 - Preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.6 - Serem cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação na competição pelo referido lote.

6.2.7 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2.8 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.9 - Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado para cada lote ao valor total do certame licitatório.

6.2.10 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total, em caso de divergência entre o valor unitário e total, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

6.2.11 - Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, embalagens, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.2.12 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao fornecimento do objeto licitado.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

7.1.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;

7.1.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos;

7.1.4. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União.

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.4.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (anexo I);

7.4.2. Credenciamento Específico (anexo II);

7.4.3. Declaração de Responsabilidades (anexo III);

7.4.4. Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes (anexo IV);

7.4.5. Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos (inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal), conforme anexo V do presente Edital.

7.4.6. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente, mediante apresentação de no mínimo de 01(um) Atestado de Capacidade técnica, em papel timbrado da empresa emitente e com carimbo da mesma, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestam aptidão para desempenho da atividade, compatível em características, quantidade e prazo com o objetivo constante deste edital.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, LACRADO E RUBRICADO COM OS SEGUINTE DIZERES:

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 024/2014
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 19/05/2014

7.4.11. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser processados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.4.12. Serão aceitas apenas cópias legíveis.

7.4.13 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

7.4.14. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

7.4.15. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 7.1 a 7.4.

7.4.16. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará **sujeito às penalidades previstas no Item 11 deste Edital.**

7.4.17 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

7.4.17.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.4.17.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

7.4.17.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial;

7.4.17.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.4.17.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.4.17.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.4.18 - Os documentos poderão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.4.19 - Os documentos constantes do itens 7.1; 7.4.1; 7.4.2 e 7.4.7 deverão ser apresentados no início da sessão, anexos ao envelope de habilitação jurídica, sob pena de desclassificação do certame.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Serão rejeitadas as propostas que:

9.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.1.2 - Que ultrapasse o valor estimado como máximo por lote e total da licitação;

9.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

9.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores** em até **10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço em cada lote**.

9.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes **até o máximo de 03 (três)**, além da melhor proposta, **quaisquer que sejam os preços oferecidos**.

9.2.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.2.3 - **PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo ser cotados todos os itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

9.3 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas conforme item 9.2 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

9.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.6 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

9.7 - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas empatadas as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (cinco por cento) das segundas.

9.7.1 - Nesta condição, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.2 - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

9.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

9.9 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

9.9.1 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

9.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

10 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.5 - No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

10.6 - Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

10.6.1 - Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

10.6.2 - O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito em recorrer.

10.6.3 - Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e verificada a conveniência da contratação pela Administração Pública, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, a uma multa de 20% do valor do contrato, e das responsabilidades civil e criminal:

11.2 - No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória diária equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor do objeto.

11.3 - Aos proponentes, que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada a vista no processo.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO VI, que integra este Edital.

12.2 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da publicação para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação.

12.2.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama.

12.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente, para além de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua capacidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do contrato.

12.4 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

12.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;

12.6 - Este Edital, seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária.

11.002.08.244.0005.2.014-339039.0500 D=1930



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

13.2 - O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

14 - DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

14.2 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (meses), com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme item 17.15, deste edital.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias úteis do recebimento das Notas Fiscais**.

15.2 - Caso a respectiva Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal;

15.3 Caso não haja expediente na prefeitura no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

15.4 A Prefeitura Municipal de Guapirama não acatará a negociação de duplicatas com bancos e instituições financeiras.

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços propostos não sofrerão reajustes, exceto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no decorrer da vigência do presente contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guapirama revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, dando-se ciência aos participantes com conhecimento, sem que este fato gere direito a indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza. O Município de Guapirama poderá, ainda, prorrogar, por qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado. Se o proponente tiver sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - É faculdade do Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, pedir diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da licitação;

17.5 - O descumprimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial de publicações do Município.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10 - A proposta apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora ficará arquivada nos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não haverá expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - Os casos previstos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação Municipal.

17.13 - A empresa não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação com terceiros, relativa a este certame licitatório.

17.14 - O prazo será prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta dias, de acordo com o artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições técnicas e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

17.15 - A aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.16 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude, ficará impedido de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.17 - Não incidem os prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do vencimento e incluir-se-á o do vencimento. Só se incidem e vencem os prazos em dias úteis, de acordo com o calendário da Administração.

17.18 - Não haverá expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.19 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e os envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.20 - O resultado do presente certame será divulgado com a publicação no Jornal Oficial da Prefeitura de Guapirama.

17.21 - O local designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital será o de Joaquim Távora-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

17.22 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 12h00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (043) 3573-1122, cidade de Guapirama, Paraná, para melhores esclarecimentos, as quais lhe deverão ser endereçadas por escrito, respeitado o prazo de, no mínimo 48 (quarenta e oito horas) para a resposta pertinente, dependendo da complexidade da questão.

17.23- A documentação, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, serão disponibilizados e poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial e no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>. Informações adicionais e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, no endereço, acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

18. EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo II – Documento Específico;

Anexo III – Documento de Responsabilidades;

Anexo IV – Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos

supervenientes;

Anexo V – Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos,

ressalvada a aprendizagem a partir dos 14 anos;

Anexo VI – Modelo de Contrato.

Guapirama/PR, 05 de maio de 2014

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 024/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa (identificação da empresa) _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

(Lec) _____, em _____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa _____ situada na
_____ CNPJ nº _____, através de seu
_____, outorga ao Sr(a).
_____, R.G. nº _____, amplos
poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no
pregão nº 024/2014, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações,
intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas
e lances de preços, assinar contratos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao
certame, em nome do proponente.

(Local) _____, em _____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 024/2014, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 024/2014, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local) _____, em _____ de _____ de 2014

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 024/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, em _____ de _____ de 2014

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO PRESENCIAL 024/2014

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() Sim

() Não

(Local), em _____ de _____ de 2014

(Local, nome e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ANEXO VI

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a aquisição de _____, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 024/2014.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo Sr. **Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado, no município de Guapirama/PR, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para _____, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e incluída a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 024/2014, e nos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O presente contrato tem por finalidade a contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, de _____ desportivas tipo Karatê do **Município de Guapirama**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo serviço contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**. O valor estimado para o presente contrato será de R\$ _____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO.

O Fornecedor do objeto (serviços) licitado será feito conforme a necessidade e especificação da Prefeitura Municipal de Guapirama.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Do preço e condições de forma mensal, utilizando das formalidades legais para efetuar o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

11.002.08.200.0005.2.014-339039.0500 D=1930 FR 737 CRAS

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE caberá:

- 1) Modificar unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sempre respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- 2) Rescindir unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93;
- 3) Aplicar penalidades motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 4) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5) Cumprir todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter-se no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- 2) Reparar, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes de sua culpa;
- 3) A indenizar a Administração pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
4.1) A inatividade do CONTRATADO, com referencia aos encargos trabalhistas e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 5) Presenciar o pregão na forma ajustada.
- 6) A contratar, não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sob pena de nulidade da contratação, bem como realizar qualquer transação comercial decorrente deste certame licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui causa de rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral, as seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
- 4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
- 9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

- 1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
- 2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.
- 3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: OS DADOS DO CONTRATO

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 024/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama - PR, ____ de _____ de 2014

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 024/2014, que tem por objeto a seleção de proposta visando à **Contratação de empresa para prestação de serviços de atividades desportivas artes marciais tipo KARATÊ para o desenvolvimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos no Município, para atendimento de crianças e adolescentes de 05 a 17 anos, para o período de 12 meses no valor máximo de R\$8.004,00 (oito mil e quatro reais)**

Data e Horário da Sessão Pública: **19 DE MAIO DE 2014, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 05 de maio de 2014

**WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA**



resumo de informações do Caderno de Especificações. Informações no Departamento de Compras da Prefeitura de Cascavel. Tel: 0xx 45 3321 2301. Site: www.cascavel.pr.gov.br/servicos/licitacoes

Cascavel-PR, 5 de maio de 2014.
MARLENE S. GUEDES
Diretora do Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2014

Processo nº 99/2014. Edital Modalidade Pregão Presencial nº 35/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada para transporte e destinação final de resíduos sólidos orgânicos, não recicláveis e o rejeito da reciclagem, em aterro sanitário licenciado, Regime de execução: Empreitada por preço unitário; Prazo de execução: 36 (trinta e seis) meses; Tipo de Licitação: Menor preço; Valor Máximo: R\$ 191.000 (CENTO E NOVENTA E UM REAIS) por tonelada; Abertura: 9h30 horas do dia 16 de maio de 2014 na sede da Prefeitura Municipal de Corbélia, sito a Rua Amor Perfeito, 1616, Corbélia - PR; Edital: A integral do Edital estará à disposição dos interessados no período de 05/05/2014 a 16/05/2014, no horário normal de expediente, informações pelo telefone (045)3242-8810; Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 123 de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007.

Corbélia-PR, 2 de maio de 2014.
IVANOR DAMIÃO BERNARDI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2014

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Executar Obra de Edificação de Espaço Educativo Urbano II, Na Rua Paraná, Bairro São Francisco Xavier, Com Recursos Oribundos do Programa PAR - ano de Ações Articuladas, FNDE/MEC, Termo de Compromisso 055/2014, IDENTIFICAÇÃO PROCESSO 23400018994201336. Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 22 de maio de 2014 às 08h30min. Valor do Edital: R\$ 100,00 (cem reais). LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - Centro, Na Cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, Na Sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes, mediante comprovante de retirada. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8824 ou 3536 8825.

Dois Vizinhos-PR, 5 de maio de 2014.
RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014

Processo nº 18/2014.

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 26 de maio de 2014, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na sala de Reuniões da Prefeitura, a seleção de proposta para a contratação de empresa para execução da reforma no prédio do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Município de Doutor Camargo. O Edital nº 03/2014 com todos os detalhes da TOMADA DE PREÇOS por MENOR PREÇO GLOBAL estarão à disposição dos interessados a partir do dia 06 de maio de 2014, na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Camargo, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Doutor Camargo-PR, 5 de maio de 2014.
SERGIO BORGES DOS REIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2014

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Revogar o Processo Administrativo nº 21952/2013 de licitação modalidade Concorrência Pública nº 02/2014 com objeto Autorização para a exploração, no Município de Fazenda Rio Grande, de serviços de transporte individual de passageiro em veículo de aluguel - Serviço de Táxi, por meio do regime de permissão de serviço público. A presente revogação procede-se com fulcro nas disposições pertinentes estabelecidas no Art. 49 da Lei nº 8.666/1993.

Fazenda Rio Grande-PR, 5 de maio de 2014.
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014

Processo 077/2014

A Pregoeira, da Prefeitura Municipal de Flórida no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20 de maio de 2014, às 14 horas no endereço, Rua São Pedro, 443, Flórida - PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 24/2014 na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar envelopes: 20/05/2014 até às 13h45min.

Informamos que a integral do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Valor: R\$ 19.456,49 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de pinturas em telas, monitora de curso de manicure e pedicure e unhas decoradas, realização de cursos para confecção de chaveiros, biscoit, e materiais para uso dos cursos.

Flórida-PR, 22 de abril de 2014.
ROSEMARY APARECIDA LAVAGNOLLI MOLINA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014 - SRP

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de maio de 2014, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de filtros para veículos e máquinas da frota municipal. Fornecedor: eventual e parcelado. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 22 de maio de 2014, às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: Plenário da Câmara de Vereadores, anexo à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, esquina com Tenente Camargo, na cidade de Francisco Beltrão. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscoeltrao.pr.gov.br - licitações. Comprovante de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão-PR, 5 de maio de 2014.
NILEIDE T. PERSZEL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 4/2014

Órgão: Prefeitura Municipal de Goioerê

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PR.

Data da sessão: 05/06/2014

Local: Sala de reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 - Jardim Lindóia - Goioerê-PR.

Horário: 09:30 horas

Informações: A cópia do Edital e anexos deverá ser requisitada no Departamento de Material da Prefeitura Municipal de Goioerê, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 9:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs, mediante o pagamento de R\$-50,00.

PREGÃO Nº 29/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FOGÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO. Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 - Jardim Lindóia - Goioerê-PR. Horário: 09:30 horas. Data: 16/05/2014. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com

PREGÃO Nº 30/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, para atender as Secretarias deste Município. Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 - Jardim Lindóia - Goioerê-PR. Horário: 14:30 horas. Data: 16/05/2014. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com

Goioerê-PR, 29 de abril de 2014.
LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014 Tipo: Menor Preço Global

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 024/2014, que tem por objeto a seleção de proposta visando à Contratação de empresa para prestação de serviços de atividades desportivas artes marciais tipo KARATE para o desenvolvimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos no Município, para atendimento de crianças e adolescentes de 05 a 17 anos, para o período de 12 meses no valor máximo de R\$8.004,00 (oito mil e quatro reais).

Data e Horário da Sessão Pública: 19 DE MAIO DE 2014, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado-fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama-PR, 5 de maio de 2014.
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014

O Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designada pela Portaria nº. 02/2014, de 06/01/2014), em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 22/05/2014, às 09h00min, na sede do Paço Municipal, sito à Rua Elpidio dos Santos, 541, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a: "Contratação de empresa para construção de um Centro Cultural com 347m² (trezentos e quarenta e sete) metros quadrados conforme projetos, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e memoriais descritivos anexos ao presente processo. O edital encontra-se à disposição dos interessados no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sito à Rua Elpidio dos Santos, 541, podendo ser retirado, no período das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Licitações mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Honório Serpa-PR, 5 de maio de 2014.
EMANUEL ARON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2014-PMI

O Município de Iporã, Estado do Paraná, com autorização do excelentíssimo Prefeito Municipal Roberto da Silva, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável e em cumprimento ao Processo nº 1004293-93 - Convênio 783549, torna público a realização da licitação no dia 21 de maio de 2014 às 08:30 horas, na sala de reuniões em sua sede administrativa - Paço Municipal, sito à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, na cidade de Iporã-PR, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em ruas da sede do Município de Iporã-PR, de conformidade com o respectivo Memorial Descritivo, Projeto, Planilha de Serviços e Cronograma físico-financeiro.

A pasta contendo projetos, memorial e cronograma, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser adquirida no endereço acima indicado no horário comercial mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - telefone 0xx44-3652-8100 e Fax 0xx44-3652-8101 - "e-mail" licitacao@ipora.pr.gov.br.

Iporã-PR, 5 de maio de 2014
JOÃO PEDRO GEA MARUCHE
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

Processo Licitatório nº 019/2014

O Município de Iracema do Oeste, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 20/05/2014, às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), na sala de reuniões do Paço Municipal, sito à Rua Professor Vieira de Alencar, nº 441, centro, cidade de Iracema do Oeste - PR, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, objetivando a aquisição de 01 (um) Veículo automotor

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03748146

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO
SUPLEMENTAR

NOME
DEMÉTRIO RUBENS DA ROCHA JÚNIOR

FILIAÇÃO
DEMÉTRIO RUBENS DA ROCHA
MARLENE BAPTISTA DA ROCHA

NATURALIDADE
SÃO PAULO-SP

RG
15110455 - SSP/SP

DATA INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR
12/11/2008

DATA DE NASCIMENTO
19/04/1965

CPF
043.847.708-41

VIA EXPEDIDO EM
01 10/11/2008

INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR
48888/PR

←

PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[illegible]

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO KANZEN DE KARATE - CNPJ - 06.327.600/0001-45 - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL - Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2012, às 18:00 (dezoito horas), reuniram-se os associados da Associação Kanzen de Karate, e assinados na relação de presenças anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: 1) - **ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL**. Para presidir os trabalhos foi indicada por aclamação a atual Presidente: Sra. Edna Rocha Machado, que escolheu a mim Jean Carlo Mendes Alexandre, brasileiro, casado, funcionário Público, portador do RG nº 4.258.401.0 e CPF nº 541.159.069-87, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, 1044, Centro - Siqueira Campos, para secretariá-lo. Com a palavra a senhora Presidente, proclama o término do mandato da atual diretoria executiva e do Conselho Fiscal da entidade, ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos e apresenta à Assembléia os candidatos, aos cargos ora vagos, dando início do pleito eletivo, e após a contagem dos votos presenciado por todos, foi apresentado pela senhora Presidente o resultado, ficando assim composta a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal: **DIRETORIA EXECUTIVA** - **Presidente** - Sr. Demétrio Rubens da Rocha Junior, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 15.110.455 e CPF nº 043.647.708-41, residente e domiciliado na Rua Vitor Pietra, 309, Centro de Tomazina, Estado do Paraná; **Vice-presidente** - Sr. Jussé de Oliveira, brasileiro, casado, funileiro, portador do RG nº 8600335-0 e CPF nº 036.376.929-37, residente e domiciliado na Rua da Prosperidade, 90, Nascer do Sol, Siqueira Campos; **1º Secretário** - Sr. Jean Carlo Mendes Alexandre, brasileiro, casado, funcionário Público, portador do RG nº 4.258.401.0 e CPF nº 541.159.069-87, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, 1044, Centro - Siqueira Campos; **2º Secretária** - Sra. Edna Rosa Pereira, brasileira, casada, Promotora de eventos, portadora do RG nº 23.380.165-3 e CPF nº 192.616.148-33, residente e domiciliada na Rua Vitor Pietra, 309, Centro - Tomazina, Estado do Paraná; **Tesoureira** - Edna Rocha Machado, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Flariano Peixoto, 1124, Centro, Siqueira Campos; **Diretor Técnico Geral** - Sr. José Carlos Machado, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 4.604.906-3 e CPF nº 487.226.349-91, residente e domiciliado na Rua Flariano Peixoto, 1124, Centro - Siqueira Campos. **CONSELHO FISCAL** - **Douglas Carvalho da Cruz**, solteiro, brasileiro, Caixa, portador do RG nº 10.640.600-6, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 1298, Jardim Suéli - Siqueira Campos; **Ademar José Vieira**, brasileiro, solteiro, serviços gerais, portador do RG nº 10641174-3 e CPF nº 080.932.219-64, residente e domiciliado na Av. Brasil, 41, Jardim Ferroviária - Siqueira Campos; **Vanessa Gonçalves do Prado**, brasileira, solteira, serviços gerais, residente e domiciliada na Rua Bolívia, 79, Jardim ambiental. E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembléia geral em questão, observaram rigorosamente o estatuto Social, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de aprovação. (aa) ... Edna Rocha Machado, Edna Rosa Pereira, José Carlos Machado, Demétrio Rubens da Rocha Junior, Jean Carlos Mendes Alexandre, Douglas Carvalho da Cruz, Ademar José Vieira, Dayane Carvalho da Cruz, Jussé de Oliveira, Magno R. de Carvalho, André Takemoto Vaz, Vanessa Gonçalves do Prado. Era o que continha na referida ata, que eu Demétrio Rubens da Rocha Junior, presidente, o qual digitei, subscrevi, dato e assino ao final. Siqueira campos 30 de janeiro de 2012.

Abeltonato Nascimento

Demétrio Rubens da Rocha Junior

Nome do Ofício
Cartório de Registro Civil e Anexos
Oficial Registrador
Ademir Jácomo de Nicoletti
Município / UF
Siqueira Campos - Estado do Paraná
Endereço
Rua Coronel Nen, nº 893 - Centro
CEP: 84.940-000 - Fone: (43) 3571-2046

Protocolo n.º 5.255, Livro A-02,
Registrado sob n.º 1.003,
às fls. 108 a 109 Livro A-07,
de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
Siqueira Campos, 30 de janeiro de 2012.

Nilce Domingues Bento Vargas
Nilce Domingues Bento Vargas (ESCREVENTE)



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE TOMAZINA-PR
Renata Maria Estêvam do Nascimento Gusmão - Tabelião
R. Xavier da Silva, 567 - Sala A - Centro - Tomazina-PR - Tel.: (43) 3563-1554 / 8813-5452 - E-mail: renatamz@hotmail.com

Reconheço por Semelhança a assinatura de **DEMÉTRIO**
RUBENS DA ROCHA JUNIOR, Dou fé. Tomazina-PR
30 de janeiro de 2012
Em Teste

da Verdade
Janaina Ribeiro de Oliveira
Janaina Ribeiro de Oliveira - Escrevente
Emol: Emolumento: R\$3,06 (VRC 21,70), Selo Funarpen: R\$0,47
Cod. Segurança: *F29YU6ZS0-864667-10*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I

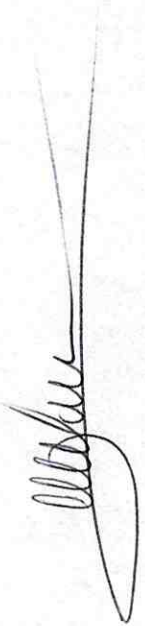
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 024/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a Associação Kanzen de Karate, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Guapirama , 19 de maio de 2014.


Demétrio Rubens da Rocha Junior









ASSOCIAÇÃO KANZEN DE KARATE

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

FUNDAÇÃO, FINALIDADE E SEDE

Art. 1º. A Associação Kanzen de Karate, da cidade de Siqueira Campos – PR, foi fundada em 15 de maio de 2004.

Art. 2º. É uma associação civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade a promoção e a difusão da prática do karate.

Art. 3º. A Associação Kanzen de Karate terá sua sede e foro na Rua Floriano Peixoto, 1.124 – Centro, em Siqueira Campos – PR.

Art. 4º. A Associação terá prazo de duração indeterminado e gozará de autonomia administrativa e financeira.

Capítulo II

DO PATRIMÔNIO, RENDAS E DOTAÇÕES

Art. 5º. Constituem patrimônio da Associação:

- I – Bens móveis e imóveis que venha a adquirir.
- II – Os bens, direitos e materiais que a ela venham a ser incorporados pelos cofres públicos.
- III – Os bens e materiais de direito que venha a adquirir.
- IV – As doações, legados e heranças que lhes forem destinadas.
- V – Os rendimentos auferidos com atividades esportivas e/ou culturais promovidas pela Associação.

Art. 6º. Constituem recursos da Associação:

- I – Doações do Município ou outro órgão público, caso ocorrerem.
- II – Contribuições, auxílios e subvenções da União.
- III – Contribuições de pessoas jurídicas e pessoas físicas.
- IV – Doações e legados diversos.
- V – Os provenientes de suas próprias atividades.

Capítulo III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º. A Associação Kanzen de Karate será composta pela Diretoria Executiva e por um Conselho Fiscal.

Valéria Cristina dos Santos

Edna Rocha Machado

W A

Capítulo IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 8º. A Diretoria, órgão executivo e administrativo da Associação, será constituída por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Primeiro Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Primeiro Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro;
- g) Diretor Técnico Geral.

Art. 9º. Além das demais atribuições conferidas por este Estatuto, compete à Diretoria Executiva:

- a) Elaborar o Regimento Interno da entidade;
- b) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- c) prestar contas à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal, quando estes a solicitarem;
- d) realizar todas as finalidades sociais.

Art. 10. Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação em suas relações externas, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por si ou por procurador legalmente constituído;
- b) superintender, fiscalizar e intervir na administração;
- c) juntamente com um dos Tesoureiros, movimentar as contas bancárias, sacar e assinar cheques, bem como assumir obrigações financeiras;
- d) preparar anualmente o relatório para ser apresentado à Assembléia Geral;
- e) presidir as reuniões da Diretoria Executiva.

Art. 11. Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- b) auxiliá-lo no cumprimento de suas obrigações associativas.

Art. 12. Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembléia Geral;
- b) encarregar-se da correspondência social;
- c) dirigir os serviços da secretaria e organizá-la;
- d) coligir dados para o relatório anual da Diretoria Executiva;
- e) auxiliar o Presidente em suas tarefas associativas;
- f) substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos.

Art. 13. Compete ao Segundo Secretário:

- a) Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;
- b) auxiliá-lo nos serviços da secretaria e suas tarefas associativas.

Art. 14. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Zelar pela escrituração do movimento financeiro, apresentar os Balanços Anuais e Balancetes Mensais de receitas e despesas;
- b) organizar a escrituração contábil e mantê-la em dia;
- c) organizar as prestações de contas a serem apresentadas à Assembléia Geral e às entidades governamentais, quando de convênios;

Flávia Brito dos Santos

Edna Rocha Machado

- d) assinar, juntamente com o Presidente, os cheques, obrigações de ordem financeira e demais papéis relativos à movimentação de fundo social;
- e) ter sob a sua direta responsabilidade o Caixa, assim como todo serviço contábil e de tesouraria da entidade, cuja tarefa poderá ser delegada à profissional legalmente habilitado.

Art. 15. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Auxiliar o Primeiro Tesoureiro em suas tarefas;
- b) substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 16. Compete ao Diretor Técnico Geral:

- a) Colaborar com o Presidente em suas obrigações associativas;
- b) assinar, juntamente com o Presidente, os documentos a serem enviados às Federações de Karate ou outras instituições congêneres;
- c) promover Exames de Faixa, em todas as categorias;
- d) assinar, juntamente com o Presidente, os Certificados de Exames de Faixa, em todas as categorias;
- e) organizar Campeonatos de Karate e outros eventos ligados ao Karate ou outras atividades esportivas e/ou culturais;
- f) fiscalizar as quadras e a organização dos Campeonatos e colaborar com a organização da arbitragem, nas competições em que a Associação estiver participando;
- g) desenvolver outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 17. A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por mês, ordinariamente, e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente.

Parágrafo único. No caso de três (03) faltas consecutivas ou cinco (05) alternadas, por algum membro da Diretoria Executiva às reuniões realizadas, perderá ele seu mandato, salvo em caso de justificativa aceita pela maioria dos membros da Diretoria. No caso de não ser aceita a justificativa, haverá vacância do cargo, que será preenchido por membro eleito pela Assembléia Geral.

Art. 18. Ocorrendo vaga de cargo da Diretoria Executiva, será convocada a Assembléia Geral para proceder ao preenchimento da vaga, terminando, o eleito, o mandato de seu antecessor.

Parágrafo único. Se a vacância ocorrer um mês antes das eleições gerais, o cargo será preenchido pelo substituto legal.

Capítulo V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 19. O Conselho Fiscal será composto por cinco (05) membros eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal escolherá, por votação de seus membros, em reunião logo após a posse, o seu Presidente e o Secretário.

Art. 20. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar o Balanço Contábil e a Prestação de Contas da Diretoria Executiva, emitindo Parecer a respeito;
- b) fiscalizar o estrito cumprimento deste Estatuto;
- c) elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Flávia Brito do Santos

Edna Rocha Machado

Capítulo VI

DAS ELEIÇÕES

Art. 21. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral convocada especificamente para esse fim.

Art. 22. A Associação, através da Diretoria Executiva, convocará, com prazo de vinte (20) dias antes do término de seu mandato, a Assembléia Geral, para prorrogação, renovação ou reeleição de seus membros.

Art. 23. O mandato dos membros da Associação terá duração de dois (02) anos, podendo haver prorrogação ou reeleição.

Parágrafo único. A prorrogação do mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal poderá ocorrer somente uma vez em cada mandato eletivo, por prazo não superior a dois (02) anos.

Capítulo VII

DA VOTAÇÃO

Art. 24. A votação será direta e secreta, pela maioria simples dos presentes na Assembléia Geral, vedado o voto por procuração.

Art. 25. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Capítulo VIII

DAS FINANÇAS E PESSOAL

Art. 26. O ano financeiro coincidirá com o ano civil, sendo que a escrituração fiscal e contábil deverá estar obrigatoriamente em dia.

Art. 27. O quadro de funcionários da Associação obedecerá às normas fixadas pela Diretoria Executiva, e seu vínculo jurídico será pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 28. Para atingir as finalidades para as quais foi constituída, a Associação contará com a colaboração e participação de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado.

Art. 29. A Associação obedecerá, na aplicação dos recursos financeiros que forem consignados em seu orçamento, a organização e o respectivo plano geral de trabalho.

Capítulo IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. Os membros da Associação Kanzen de Karate não serão responsáveis, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações que, expressa ou tacitamente, forem contraídas em nome da Associação, pelos seus representantes legais.

Flávia Brito dos Santos

Edna Rocha Machado

(D)

Art. 31. A Associação e nenhum de seus membros se responsabilizarão pelas obrigações ilegalmente contraídas em seu nome.

Art. 32. Este Estatuto poderá sofrer alterações somente através de Assembléia Geral, com a presença da maioria simples dos membros da Associação, votadas pela maioria dos presentes e convocada pelo Presidente.

Art. 33. Em caso de extinção, o patrimônio da Associação será revertido a qualquer outra entidade comunitária da cidade de Siqueira Campos – PR, conforme for deliberado pela Assembléia Geral.

Art. 34. Este Estatuto, contendo trinta e quatro (34) artigos, entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 18 de maio de 2004.

Marcia Cristina dos Santos
Marcia Cristina dos Santos
Advogada – OAB/PR 15.854

Edna Rocha Machado
Edna Rocha Machado
Presidente

Reconheço por semelhança a (s) firma (s)
de *Marcia Cristina dos Santos e Edna Rocha Machado*
Siqueira Campos, 18 de maio de 2004
Em test. da verdade
Oriente José Ferreira
Escrivão



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SIQUEIRA CAMPOS – PARANÁ
Apostado nesta data sob nº 3422 Protocolo A-2-
Registrado sob nº 555 do Livro A-3 do Registro
Civil das Pessoas Jurídicas
Siqueira Campos, 07 de junho de 2004
[Signature]
Assessor: *[Signature]*
OFICIAL



REGISTRO
Nº 10412004 - Livro 104
Fls. 090
Siqueira Campos, 07 de junho de 2004
DISTRIBUIDOR
SIMEI MUZZA DE FREITAS 83062
DISTRIBUIDOR

ASSOCIAÇÃO KANZEN DE KARATE, inscrita no CNPJ sob nº 06.327.600/0001-45, com sede na Rua Floriano Peixoto, 1124, Centro – Siqueira Campos, CEP: 84.940-000, por seu representante legal **Demetrio Rubens da Rocha Junior**, Brasileiro, casado, portador do RG nº 15.110.455, e CPF nº 043.647.708-41, com o cargo de presidente, Tel : (43) 8811.4667, Email: demetrioadv@uol.com.br , vem a presença dos Ilmos Srs., apresentar sua proposta para ministrar aulas de karate, conforme segue:

Item	Descrição	Quant. Dias por semana	Quant. horas por aula	Valor mensal
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de atividades desportivas artes marciais tipo Karatê	2	1 hora	R\$667,00

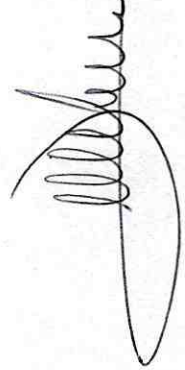
Informa, ainda que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Validade da proposta: 60 dias

Guapirama, 19 de maio de 2014



Demetrio Rubens da Rocha Junior
Presidente da Associação Kanzen de Karate



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.327.600/0001-45	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/06/2004
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO KANZEN DE KARATE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO KANZEN DE KARATE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 1.124	COMPLEMENTO CASA	
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **14/05/2014** às **15:01:28** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Estado do Paraná

Rua Marechal Teodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571-1122

Cep 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL

99006712

EXERCICIO

2014

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI
N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO**

PROTOCOLO

RP- 0916/14

NOME FANTASIA
"ASSOCIACAO KANZEN DE KARATE"

NOME FANTASIA
"ASSOCIACAO KANZEN DE KARATE"

ENDEREÇO

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 01124

BAIRRO :

CENTRO

C.N.P.J. / CPF Ns

06.327.600/0001-45

VALIDADE

31/12/2014

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Cod. do Serviço

9319199

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL

OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE
SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS**

**SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM
MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.**

Siqueira Campos(PR), 14 de Maio de 2014.

Fabrizio José Gonçalves
Chefe de Tributação

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO KANZEN DE KARATE
CNPJ: 06.327.600/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:24:01 do dia 01/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2014.

Código de controle da certidão: **A6C3.C6C1.BF50.642C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Assinatura manuscrita



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11651152-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.327.600/0001-45

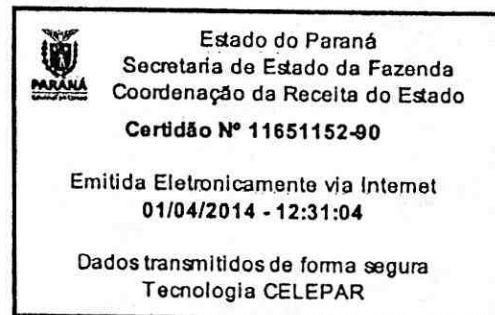
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 30/07/2014 - Fornecimento Gratuito



[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

ANO: 2014

VALIDADE:

Nº DA CERTIDÃO 4672

domingo, 3 de agosto de 2014

NOME DO INTERESSADO
ASSOCIAÇÃO KANZEN DE KARATE

CNPJ/MF:
06.327.600/0001-45

CPF/MF:

ENDEREÇO
RUA FLORIANO PEIXOTO Nº 1124
CENTRO

VALOR VENAL:

INSCRIÇÃO CADASTRAL: ALVARÁ: MATRICULA: INCRA:

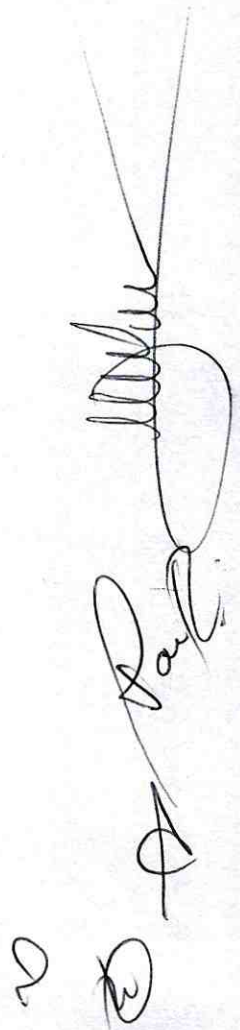
RESSALVANDO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS, É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM, ATÉ ESTA DATA, PENDÊNCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS ADMINISTRADOS PELA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO.

PARA FINS DE: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PRIVADA E OUTROS.

E PARA CONSTAR, LAVROU-SE A PRESENTE CERTIDÃO, QUE VAI POR MIM DEVIDAMENTE ASSINADA.

SIQUEIRA CAMPOS, TERÇA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2014


FABRÍCIO JOSÉ GONÇALVES
CHEFE DE TRIBUTAÇÃO



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 06327600/0001-45
Razão Social: ASSOCIACAO KANZEN DE KARATE
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO 1124 / CENTRO / SIQUEIRA CAMPOS
/ PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2014 a 27/05/2014

Certificação Número: 2014042814154762587448

Informação obtida em 16/05/2014, às 10:50:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 028792014-88888600

Nome: ASSOCIACAO KANZEN DE KARATE

CNPJ: 06.327.600/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de quotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/02/2014.

Válida até 03/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO KANZEN DE KARATE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.327.600/0001-45

Certidão nº: 47958491/2014

Expedição: 16/05/2014, às 10:55:23

Validade: 11/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO KANZEN DE KARATE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.327.600/0001-45, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR

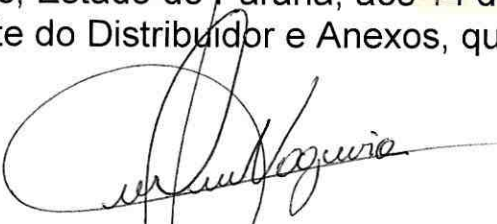
Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 571-1291

“CERTIDÃO”

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE CONCORDATA**, onde figura como requerida a empresa **ASSOCIAÇÃO KANZEN DE KARATE**, sob o CNJP nº 06.327.600/0001-45, com sede neste Município e Comarca.

VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 14 de maio de 2014.
Eu, Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.


JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

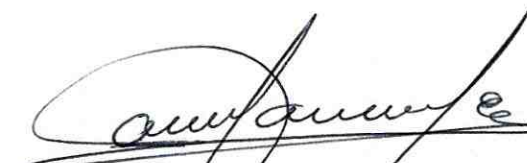
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 024/2014, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

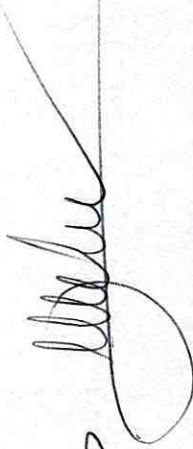
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 024/2014, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

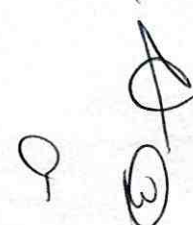
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapirama, 19 de maio de 2014



Demetrio Rubens da Rocha Junior







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

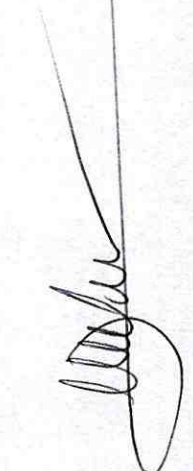
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 024/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Guapirama, 19 de maio de 2014



Demétrio Rubens da Rocha Júnior



P
B



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA –
ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO PRESENCIAL 024/2014

Associação Kanzen de Karate, inscrito no CNPJ nº 06.327.600/0001-45, por intermédio de seu representante legal o Sr. Demetrio Rubens da Rocha Junior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 15.110.455, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.647.708-41, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() SIM

(X) NÃO.

Guapirama, 19 de maio de 2014


Demetrio Rubens da Rocha Junior



P




PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
Rodovia Avelino Antonio Vieira, 117 – Fone/fax: (43) 3563 – 1399
www.tomazina.pr.gov.br e-mail: pmtomazina@uol.com.br
Tomazina - Paraná

Atestado de capacidade técnica

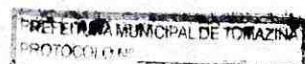
A Prefeitura Municipal de Tomazina, atesta a capacidade técnica da Empresa Associação Kanzen de Karatê, inscrita no CNPJ sob nº 06.327.600/0001-45, com sede em Siqueira Campos, na Rua Floriano Peixoto, 1124, informando que presta serviços, ministrando aulas de Karatê, para crianças e adolescentes de 07 a 17 anos, não tendo nada que desabone a conduta dos professores ligados a Associação.

Na oportunidade reitero ao Ilmo Senhor meus protestos de elevada estima e consideração

Tomazina, 16 de maio de 2014

Atenciosamente,


Guilherme Cury Saliba Costa
Prefeito Municipal



16 MAI 2014



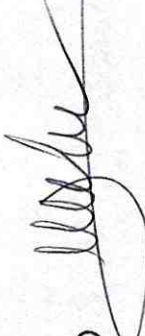
PREFEITURA MUNICIPAL

TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ

Guilherme Cury Saliba Costa
Prefeito Municipal





P @



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE KARATE.

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de 2014 (dois mil e treze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 005/2014, de 21/01/2014:

LEILA DE OLIVEIRA

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

AMAURO CORREA DE OLIVEIRA

Nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº024/2014, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE KARATE**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº 024/2014

Verificou-se a presença das Empresas, com seus respectivos representantes: **1. ASSOCIAÇÃO KANZEN DE KARATE** que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, assim sendo representantes da empresa

ASSOCIAÇÃO KANZEN DE KARATE	CPF: 043.647.708-41
------------------------------------	----------------------------

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta que apresentou o seguinte resultado:

LOTE UNICO

Com o resultado da análise, foi classificada a empresa. No mesmo ato foi verificado se o preço da proposta estava de acordo com o preço máximo e se o preço era inexequível. Assim, foi dado prosseguimento ao feito, iniciando a fase de lances, como consta a seguir:

Empresa	V. INICIAL	Nº DO LANCE	VALOR DO GLOBAL DO LANCE
ASSOCIAÇÃO KANZEN DE KARATE	8.004,00	01	7.980,00

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegando ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a

qual se comprometeu a entregar uma nova lista com desconto, no prazo de 03 (três dias), sob pena de decair do direito à contratação, e fornecer o serviço constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação dos lotes da seguinte forma:

LOTE UNICO para a empresa	VALOR
ASSOCIAÇÃO KANZEN DE KARATE	R\$ 665,00 MENSAL

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:

LEILA DE OLIVEIRA MORAES 

AMAURI CORREA DE ALMEIDA 


ASSOCIAÇÃO KANZEN DE KARATE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014 PROCESSO nº 2043/2014 OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Funerários, destinados a pessoas físicas e jurídicas, para a realização de velórios, enterros, cremações, lavagens, embalsamamentos, etc., de acordo com o Edital nº 028/2014, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE para diversos departamentos da Administração Pública. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 51.515,30 (cinquenta e um mil quinhentos e quinze reais e quinze centavos), do dia 03/06/2014. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Protocolo até às 09h00min, do dia 03/06/2014. CREDENCIAMENTO: ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 03/06/2014, às 09h30min. INÍCIO DA DISPUTA: Às 09h31min do dia 03/06/2014, no mesmo local de credenciamento; aberturas públicas. Julgamento das propostas. INFORMAÇÕES: A cópia do Edital e demais informações e elementos, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário comercial, das 08h30min às 17h00min e da 13h00min às 17h00min, telefone (43) 3534-8700 - 3534-8702 Fax: (43) 3558-1615 - e-mail: licitacao@santoantonio.pr.gov.br Santo Antônio da Platina, 20 de maio de 2014. PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO nº 871/2014 Dispõe sobre homologação de licitação. O OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Edital SRP nº 021/2014, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE para diversos departamentos da Administração Pública. Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 021/2014, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Fica declarada vencedora do certame a empresa KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP pelo valor de R\$ 23.783,00 (vinte e três mil setecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos). Fica J. DOS SANTOS NETOS PAPELARIA LTDA EPP pelo valor de R\$ 23.404,25 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e cinco centavos). Fica MEGA PAPER PAPELARIA E INFORMATICA LTDA pelo valor de R\$ 24.441,45 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco centavos). Fica RODRIGO GODOY ME pelo valor de R\$ 16.213,32 (dezesseis mil duzentos e treze reais e trinta e dois centavos). Fica FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES-ME pelo valor de R\$ 26.871,90 (vinte e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa centavos). Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. 19 de Maio de 2014 PEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - ESTADO DO PARANÁ ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 024/2014 O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ torna pública a alterações no 6.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ONDE SE LÊ: 6.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Presencial Nº 07/2014 - Sistema de Registro de Preços AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e no resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço por item, a empresa RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ-46.677.860/0001-65, inscrita no CNPJ nº 02 do IPI (do editorial, por apresentar o menor valor por itens, perfazendo um total de R\$ 1.020,00 (um mil e vinte e Seis Mil e Trezentos Reais). Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 20 de maio de 2014. EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - ESTADO DO PARANÁ ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 024/2014 O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ torna pública a alterações no 6.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ONDE SE LÊ: 6.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO nº 873/2014 Dispõe sobre homologação de licitação. O PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Edital nº 024/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AULAS DE KARATE. Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 024/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AULAS DE KARATE. Fica declarada vencedora do certame a empresa ASSOCIAÇÃO KANZEN DE KARATE pelo valor de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta e oito reais). Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. 20 de maio de 2014. PEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECRETO nº 873/2014

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 024/2014, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE KARATE**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 024/2014, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE KARATE**.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

empresa ASSOCIAÇÃO KANZEN DE KARATE pelo valor de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 20 de maio de 2014.


PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO -014/2014

DATA DE ASSINATURA DA ATA: **21 de maio 2014**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO KANZEN DE KARATE**

VALOR: **R\$ 7.980,00** (sete mil novecentos e oitenta reais) anual

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ATIVIDADES DESPORTIVAS TIPO KARATE POR 12 MESES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OF. Nº 69/2015 - DMAS

Guapirama/PR, 17 de abril de 2015.

**REF: A SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO DE CONTRATO COM A
EMPRESA DE ATIVIDADES DESPORTIVAS – MODALIDADE KARATÊ.**

Exmo. Senhor Prefeito

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Excelência a abertura de Aditamento no Processo Licitatório referente ao pregão 24/2014, com a Empresa "Associação Kanzen de Karate" contrato 14/2014.

Dando assim continuidade ao projeto Karate cidadão desenvolvido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) para o atendimento de crianças e adolescente de 05 a 17 anos uma vez que estamos obtendo excelentes resultados.

Na certeza da atenção de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço, colocando-nos a disposição.

Respeitosamente,

JACQUELINE BARBARA DE JESUS LEAL

Diretora do DMAS

Jacqueline Barbara de Jesus Leal
Diretora Municipal de Assistência Social
Decreto nº 200 2014

Exmo. Sr.

PEDRO DE OLIVEIRA

MD. Prefeito Municipal

Guapirama – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 13 de Maio de 2015

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"ADITIVO - Contratação de empresa para prestação de serviços de atividades desportivas artes marciais tipo Karatê para o desenvolvimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos no Município, para atendimento de crianças e adolescentes de 05 a 17 anos".*

Sendo a seguinte:

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.002 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.2.014 – Programa de Atenção Integral a Família - PAIF

D = 1930 = 339039.0500 – Serviços Técnicos Profissionais R\$ 7.980,00

FR – 737 – CRAS

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO -014/2014

PREGÃO 024/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE KANZEM DE KARATE

VIGENCIA: 12 meses- De Junho de 2015 a Maio de 2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ATIVIDADES DESPORTIVAS TIPO KARATE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO KANZEN DE KARATE

REF. PREGÃO 024/2014
CONTRATO Nº 014/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ sob o nº 75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 460, cidade de Guapirama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e de suas funções, **PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR.

ASSOCIAÇÃO KANZEN DE KARATE, inscrita no CNPJ 06.327.600/0001-45, com sede na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, sito à Rua Floriano Peixoto, , número 1124, Centro, CEP 86.430-000, representada por **DEMETRIO RUBENS DA ROCHA JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 15.110.455- SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 043.647.708-41

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio deste instrumento de aditivo contratual, prorroga-se a vigência para 12 meses e o valor deste para R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito centavos) por mês , a contar da data de sua assinatura, conforme solicitado (ofício anexo) e permissivo legal do artigo 57, II, da lei 8.666/93 e permissivo contratual disposto na cláusula décima sexta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O contrato, ora aditado, por meio do presente instrumento, fica retificado nos termos acima e ratificado integralmente nos demais termos, ficando este aditivo fazendo parte integrante do contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BILATERALIDADE DO CONTRATO

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio, mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guapirama (PR), 13 de Maio de 2015.

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**ASSOCIAÇÃO KANZEN DE KARATE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

.....
NOME:

RG:

CPF:

.....
NOME:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO KANZEN DE KARATE

REF. PREGÃO 024/2014
CONTRATO Nº 014/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ sob o nº 75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 460, cidade de Guapirama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e de suas funções, **PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR.

ASSOCIAÇÃO KANZEN DE KARATE, inscrita no CNPJ 06.327.600/0001-45, com sede na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, sito à Rua Floriano Peixoto, , número 1124, Centro, CEP 86.430-000, representada por **DEMETRIO RUBENS DA ROCHA JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 15.110.455- SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 043.647.708-41

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio deste instrumento de aditivo contratual, prorroga-se a vigência para 12 meses e o valor deste para R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito centavos) por mês , a contar da data de sua assinatura, conforme solicitado (ofício anexo) e permissivo legal do artigo 57, II, da lei 8.666/93 e permissivo contratual disposto na cláusula décima sexta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O contrato, ora aditado, por meio do presente instrumento, fica retificado nos termos acima e ratificado integralmente nos demais termos, ficando este aditivo fazendo parte integrante do contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BILATERALIDADE DO CONTRATO

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio, mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guapirama (PR), 13 de Maio de 2015.

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**ASSOCIAÇÃO KANZEN DE KARATE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

.....
NOME:
RG:
CPF:

.....
NOME:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 04 Janeiro de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"VIRADA - Contratação de empresa para prestação de serviços de atividades desportivas artes marciais tipo Karatê para o desenvolvimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos no Município, para atendimento de crianças e adolescentes de 05 a 17 anos".*

Sendo a seguinte:

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.002 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.2.014 – Programa de Atenção Integral a Família - PAIF

D = 1930 = 339039.0500 – Serviços Técnicos Profissionais R\$ 3.940,00

FR – 737 – CRAS

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta

TRIBUNA DO VALE
Quarta-feira, 20 de maio de 2015

Class
comercial@tribunadovale.com.br

VENDE-S
Muda de Palmito Caiçara
Telefone: 043 - 3564-1929/9658
Contato: Iraci-Quatiguá - PR.

Intimação Por Edital. Devedores: **Gustavo Carvalho e Carvalhos**
Calves Carvalho, 176059888-98, Rua Tiracintas, 641, Centro, Cereja
Platina/PR, Lote nº 67 do Jardim "Ega", Distrito: Município e Com
do Paraná/PR. Na qualidade de Escrevente Substituto designado
Imóveis de Santo Antônio da Platina/PR, segundo as atribuições co
bem como pelo Credor **Bradesco Administradora de Consórci**
imobiliário garantido por **Alienação Fiduciária** em Garantia, firm
nº 6 e 7, na matrícula nº 42, deste Cartório, referente ao imóvel si
Jardim "Ega", Distrito: Município e Comarca de Santo Antônio da
devedor de responsabilidade de V. Sª venho intimá-lo por edital p
contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, tendo em
ção eleita em 03/11/2014, devidamente certificada pela Oficial
Platina-PR. Valor Total do Débito em Arreio posicionado 29/04/20
duzentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos). Intor
acima, o valor destes encargos, posicionado em 29/04/2015 co
noventa mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavo
para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado
cidade de Santo Antônio da Platina/PR, onde deverá efetuar a purga
improrrogável de 15 dias, contada a partir desta data as prestações
do pagamento acrescidas dos juros convencionais, penalidades e
além das despesas de cobrança e de intimação, valores estes apur
pena de serem constituídos em mora e dessa forma serem consoli
e definitiva do imóvel em nome do credor - duatário, nos moldes
da Lei 9.514/1997, ficando o cliente as partes ora intimadas da int
pelo credor a esta Serventia. Nesta oportunidade fica V. Sª cientifi
obrigação no prazo ora estipulado, garantido o direito de consolida
credora fiduciária, **Bradesco Administradora de Consórcios**
Lei 9.514/97. Alienciosamente: **Bel. Fabrício Faustino de Proel**

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICE
VICTÓRIA BRASIL-EMPREENHIMENT
toma público que recebeu do IAP, a Licença f
car implantada na RUA DÁRIO VILELA BITE
car implantada na RUA DÁRIO VILELA BITE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS 001/2015.

Expirado o prazo recursal e com base nas razões invocadas pelos
Embros da Comissão Permanente de Licitação, que recomenda
adjudicação do objeto da licitação supramencionada para a firma
anecedora CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME no valor de R\$
18.384,09 (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e quatro reais
nove centavos), HOMOLOGO o procedimento licitatório TOMADA DE
REÇOS 001/2015, ADJUDICANDO-O ao licitante supramencionado,
ara que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama, em 19 de maio de 2015.

Antonio Rodrigues de Souza

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO -023/2014

TOMADA DE PREÇO 013/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA

VEGÊNCIA: 12 meses- de 24 de maio de 2015 a 31 de maio de 2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL PARA PUBLICAÇÃO DOS

TOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO -014/2014

PREGÃO 024/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE KANZEM DE KARATE

VIGÊNCIA: 12 meses- De Junho de 2015 a Maio de 2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR

ATIVIDADES DESPORTIVAS TIPO KARATE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

PORTARIA Nº. 043/2015.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, no uso

Legal e em suas atribuições e de acordo com o art. 26, 27, 28 e anexo IX da

Lei Municipal nº. 564 de 27 de março de 2015.

RESOLVE:

I - NOMEAR a partir desta data, o servidor público municipal, Srº

RESOLVE:

I - NOMEAR a partir desta data, o servidor público municipal, Srº

RESOLVE:

I - NOMEAR a partir desta data, o servidor público municipal, Srº

RESOLVE:

Atas & Editais | A-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015-SRP

Objeto: registro de preços destinado a futuras e eventuais aquisições
de gêneros alimentícios (pães, bolos, bolachinhas e salgadinhos).

Tipo: Menor preço.

Credenciamento: 03/06/2015 das 13h30min às 14h00min.

Valor total Global: R\$ 144.651,50 (cento e quarenta e quatro mil,

seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Abertura: Após credenciamento.

O Edital encontra-se disponível através do site: www.quatigua.pr.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br.

Quatiguá-PR, Sala de Licitações, em 19 de maio de 2015.

Gilvan de Oliveira - Pregoeiro

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL RP Nº

040/2015 - PROCESSO nº 2040/2015

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Óleos, Lubrificantes
e demais produtos correlatos, para uso na manutenção dos Veículos e
Maquinários pertencentes à Frota Municipal Oficial; a serem adquiridos
conforme a necessidade, no decorrer de um período de 12 (doze) meses.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 191.589,05 (cento e noventa e um

mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Protocolo até as 08h30min,

do dia 02/06/2015.

CREDENCIAMENTO: ABERTURA E JULGAMENTO DAS

PROPOSTAS: 02/06/2015, às 08h40min na Sede da Prefeitura do

Município de Santo Antônio da Platina, sito a Praça N. S. Aparecida, s/

nº - Centro.

INÍCIO DA DISPUTA: Às 09h00min do dia 02/06/2015, no mesmo

local de credenciamento; abertura e julgamento das propostas.

EDITAL E ELEMENTOS: O Edital Completo encontra-se à

disposição dos interessados a partir do dia 21/05/2015, no sítio www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br, link: Licitações. Demais informações e

Elementos para a formulação da proposta no endereço acima citado,

no horário comercial, das 08h00min às 11h30min e da 13h00min às

17h00min, Fone/Mail: (43) 3534-8700; licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.

Santo Antônio da Platina, 19 de Maio de 2015. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal